

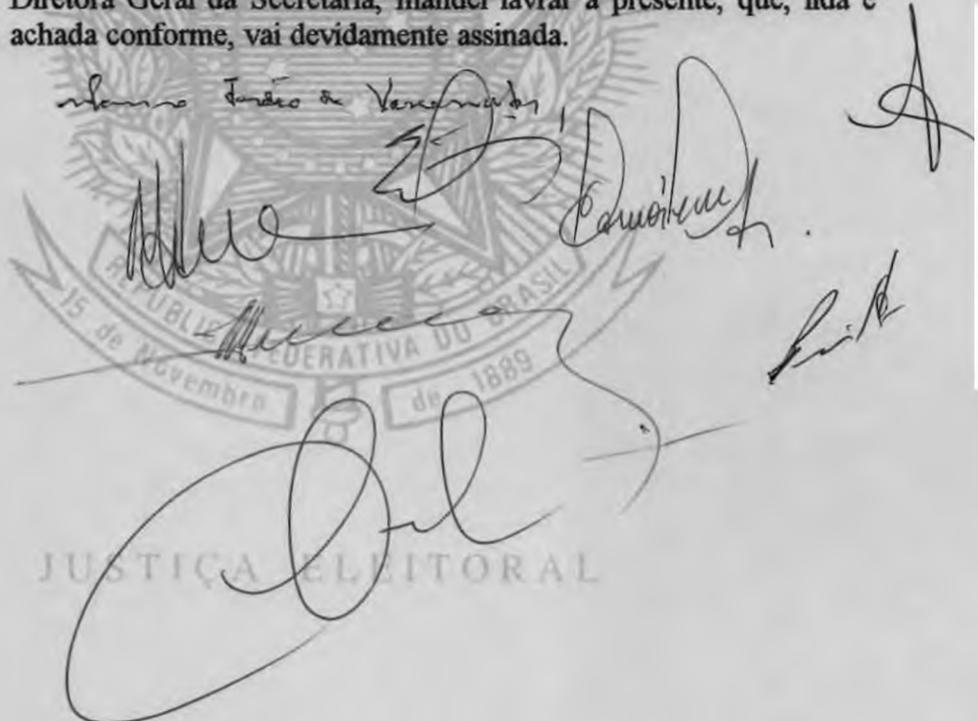


## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

### Ata da Trigésima Primeira Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1996.

001. Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e três de maio do  
 002. ano de mil novecentos e noventa e seis (23.05.96), nesta Cidade do  
 003. Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os  
 004. Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des. Mauro Jordão de  
 005. Vasconcelos; Vice-Presidente, Des. Etério Ramos Galvão Filho, em  
 006. substituição ao Des. Agenor Ferreira de Lima, que se encontra de  
 007. licença para tratamento de saúde; Juiz do Tribunal Regional Federal,  
 008. Dr. Petrúcio Ferreira da Silva; Juízes, Drs. Eduardo Augusto Paurá  
 009. Peres e Jovaldo Nunes Gomes; Juristas, Drs. José Newton Carneiro  
 010. da Cunha e Carlos Alberto de Britto Lyra e o Procurador Regional  
 011. Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias, comigo, Leonor Jordão,  
 012. Diretora Geral da Secretaria, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a  
 013. ata da Sessão anterior o Des. Presidente chamou os Processos  
 014. constantes da Pauta, que são os seguintes: PROCESSO Nº 3981/95  
 015. - CLASSE VI - Recurso Eleitoral Ordinário - 51ª Zona Eleitoral -  
 016. Taquaritinga do Norte - Relator: Exmo. Sr. Dr. José Newton  
 017. Carneiro da Cunha - Recorrente: Promotor Eleitoral, Dr. Ronaldo  
 018. Roberto Lira e Silva - Recorrido: Naelsa Maria da Silva - Adv:  
 019. Fernando Roberto da Silva Pedrosa - Ementa: Contra decisão do  
 020. Juiz Eleitoral que julgou improcedente denúncia apresentada pelo  
 021. recorrente, absolvendo Naelsa Maria da Silva. Com a palavra o Juiz  
 022. Relator, que proferiu seu relatório e voto, sendo a seguinte a decisão  
 023. do TRE: "Unanimemente, negado provimento ao recurso".  
 024. PROCESSO Nº 23/95 - CLASSE X - Recurso Criminal - 51ª Zona  
 025. Eleitoral: Taquaritinga do Norte - Relator: Exmo. Sr. Dr. José  
 026. Newton Carneiro da Cunha - Recorrente: Promotor Eleitoral, Dr.  
 027. Ronaldo Roberto Lira e Silva - Recorrida: Edilene Maria da Silva -  
 028. Ementa: Contra decisão que julgou improcedente a denúncia  
 029. oferecida pelo Ministério Público contra a recorrida, pela prática de  
 030. crime previsto no art. 350 do Código Eleitoral, absolvendo a mesma.  
 031. Julgamento adiado para a próxima sessão a pedido do Juiz Relator.  
 032. PROCESSO Nº 4013/96 - CLASSE VI - Recurso Eleitoral

033. Ordinário - 85ª Zona Eleitoral - Igarassu - Relator: Exmo. Sr. Dr.  
 034. José Newton Carneiro da Cunha - Recorrente: Yves Ribeiro de  
 035. Albuquerque - Adv: Roberto Freitas Moraes - Recorrido: Juiz  
 036. Eleitoral da 85ª Zona - Igarassu - Ementa: Contra decisão do Juiz  
 037. que indeferiu pedido de transferência de domicílio eleitoral do  
 038. recorrente. Com a palavra o Juiz Relator que proferiu seu relatório e  
 039. voto, sendo a seguinte a decisão do TRE: "Por maioria, contra o  
 040. voto do Dr. Jovaldo Nunes Gomes, foi dado provimento ao recurso  
 041. para deferir a transferência eleitoral do recorrente". Em face do  
 042. adiantado da hora, ficam adiados para a próxima sessão os seguintes  
 043. feitos: PROCESSO Nº 28/95 - CLASSE X - Recurso Criminal -  
 044. 51ª Zona Eleitoral - Taquaritinga do Norte - Relator: Exmo. Sr. Dr.  
 045. Eduardo Augusto Paurá Peres - Recorrente: Ismael Ferreira de  
 046. Araújo - Recorrido: Promotor Eleitoral e PROCESSO Nº 4022/96 -  
 047. CLASSE VI - Recurso Eleitoral Ordinário - 80ª Zona Eleitoral -  
 048. Bodocó - Relator: Exmo. Sr. Dr. Carlos Alberto de Britto Lyra -  
 049. Recorrente: Juiz Eleitoral (de ofício) - Recorrido: LBA - Recife e  
 050. Prefeitura Municipal de Bodocó. Nada mais havendo a tratar, foi  
 051. encerrada a Sessão. Do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_,  
 052. Diretora Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente, que, lida e  
 053. achada conforme, vai devidamente assinada.


  
 Manoel José de Vasconcelos  
 [Handwritten signatures and initials]